Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 130/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 114/2006

RECEBIDA EM: 16 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 130/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 19 de outubro de 2006.

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Na sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2006, o Presidente Laurindo Cesa, determinou o **arquivamento** deste projeto de lei, conforme Art. 135 do Regimento Interno, tendo em vista que o mesmo recebeu parecer contrário da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB (relator) e Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.
O vereador Aldir Vendruscolo – PFL assinou contra o parecer.

ARQUIVADO EM: 23 de novembro de 2006.

INFORMADO O EXECUTIVO EM: 24 de novembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 640/2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 130/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 130/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O crédito será aberto para dar reforço às dotações consignadas no orçamento já existente, material de consumo, outros serviços e encargos – pessoa jurídica e subvenções sociais, com a finalidade atender despesas com a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

No entanto entendemos não ser viável a utilização das dotações orçamentárias indicadas no artigo 2º que trata das anulações, as quais estão dando suporte para a cobertura dos créditos, em virtude de que tais projetos e atividades foram planejadas e inclusas no orçamento para o atual exercício e entendemos que as mesmas devam ser executadas, sendo um comprometimento político e técnico a execução das mesmas.

No entanto indicamos ao executivo municipal que encaminhe projeto de lei em separado, suplementando a dotação orçamentária relativa a **subvenções sociais,** para que possam então ser pagas as subvenções pendentes de pagamento por não haver saldo orçamentário.

Nesse sentido somos de **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro
Contrário ao Parecer

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 130/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 130/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica**

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário,

		quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco apresentou o relatório de Despesas Orçamentárias (documento anexo) envolvidas nesta suplementação e conforme se pode observar as mesmas possuem nesta data saldos para a realização da cobertura dos créditos abertos.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de outubro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430035.2.058000 Manut.das Acoes Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Crianca e Adolescente						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
525 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	126.850,00	10.000,00	50.000,00	2.500,00	86.850,00	24,65
		532,06	4.099,57	0,00	1.360,30	8.257,38
		84.325,35	82.956,98	43,50	74.699,60	9.625,75
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA						
082440036.2.061000 Manutencao das Atividades da Acao Social e Cidadania						
3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS						
562 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	150,00
		0,00	0,00	0,00	525,00	9.300,00
		59.850,00	59.850,00	0,00	50.550,00	9.300,00
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
564 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	91.800,00	10.000,00	0,00	12.401,35	101.800,00	2.741,05
		3.530,26	8.900,01	0,00	1.492,58	27.458,96
		86.657,60	83.527,94	43,00	56.068,98	30.588,62
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
568 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	110.000,00	10.000,00	1.150,00	919,05	118.850,00	324,99
		489,34	502,97	0,00	0,00	13.343,57
		117.605,96	117.390,96	0,00	104.047,39	13.558,57

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 104
Visto:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE DARÃO COBERTURA AO CREDITO ABERTO

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
082430035.2.058000 Manut.das Acoes Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Crianca e Adolescente						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
529 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	95.000,00	0,00	25.000,00	16.355,17	70.000,00	53.644,83
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
530 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	75.000,00	0,00	10.000,00	0,00	65.000,00	27.798,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		37.201,55	33.043,55	0,00	33.043,55	4.158,00
082430035.2.059000 Fundo Municipal de Assistencia Social						
3.3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS						
531 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	27.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		22.500,00	22.500,00	0,00	20.000,00	2.500,00

Câmara de Vereadores de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A D - P R O T O L O 16 OUT 2006 17:34 400403 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 114/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita Suplementação Orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotações, destinadas a despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e subvenções sociais na Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI 130/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.Das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.Da Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	17.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.061 – Manut.das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	18.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	50.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	10.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA